# Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

L E I Nº 950/83

Perdoa juros, multa e correção monetária sobre débitos tributários.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam perdoados a multa, juros e correção monetária sobre os débitos tributários municipais, desde que a liquidação dos mesmos se façam dentro de 60 dias a partir da publicação desta lei;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de abril de 1.983.

Dr. Jurandir Guido de Souza Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta Oliveira
Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO